

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 10/2018

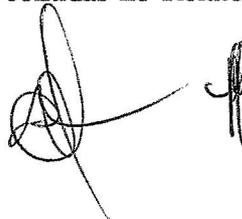
Contrato de **AQUISIÇÃO DE TELEPROMPTER E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRESPONDENTE** que entre si celebram o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, e a Empresa Espaço Digital Com. e Loc. De Áudio CineVídeo e Ilum. Ltda, nos termos da Adesão MPPI nº. 28/2017 à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN, para o fim que especifica.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Espaço Digital Com. e Loc. De Áudio CineVídeo e Ilum. Ltda inscrita no CNPJ nº 08.083.394/0001-09, estabelecida à Rua Carneiro da Cunha, 167, cj. 116, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.144-000, neste ato representada por Fábio Cardoso Soares, Representante Legal, portador do RG 25.945.756-5 SSP/SP e CPF nº 273.203.508-40, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 34639/2017 de Adesão nº 28/2017 à ARP do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN, processo administrativo nº 23077.036857/2016-45, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN e pela Assessoria Especial do PGJ-PI para Processos Administrativos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusula relativa ao Objeto do Contrato.

1.1. **Descrição:** Este Contrato tem por finalidade a **aquisição de equipamento de vídeo Teleprompter**, conforme especificações contidas no relatório de objetos licitados, item 78, **bem como garantir a CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica** e conforme especificações contidas no Relatório de



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Materiais licitados, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO CONTRATO

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

2.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Cláusula relativa à Vigência do Contrato.

3.1. A vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA GARANTIA

4. Cláusula relativa ao local de atendimento da garantia.

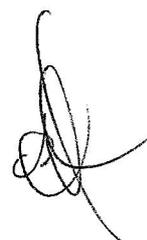
4.1. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5. Cláusula relativa à Garantia e à Assistência Técnica.

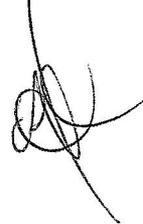
5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de garantia e assistência técnica conforme consta no Relatório de Materiais Licitados, anexo do edital, bem como, quando o equipamento apresentar sinistro:

5.2. - Considera-se **sinistro** toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da Contratante, no que se refere a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas em Edital;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

- 5.3. – Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **REPARAÇÃO** do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e uso de acordo com as condições de fabricação do produto. A **CONTRATADA** pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do produto/equipamento por um novo de mesma marca, modelo e similaridade, desde que exista anuência da equipe técnica;
- 5.4. - Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **TROCA** do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, a substituição do produto/equipamento assegurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou similar desde que a equipe técnica aprove;
- 5.5. – A **CONTRATADA** se obriga a garantir qualquer custo relativo a **DEFEITOS** ocorridos em produtos/equipamentos que estejam dentro do prazo de garantia original do fabricante, independentemente do fabricante honrar ou não a garantia, bem com, os defeitos que o fabricante tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados as suas custas, mesmo após o término do prazo de garantia original;
- 5.6. – A **CONTRATADA** se obriga a sanar todos os danos causados por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação do equipamento garantido, nas dependências da Unidade Contratante;
- 5.7. – Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação nacional que possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionado ao equipamento/material garantido;
- 5.8. – Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de fábrica no Brasil no que tange as peças ou mão-de-obra relacionada ao material/equipamento garantido;
- 5.9. - Estão cobertos pela garantia originada deste contrato: defeitos preexistentes ocorridos dentro do período de entrega e instalação; equipamentos cujos os números de série ou outro tipo de identificação tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação;
- 5.10. – A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados;
- 5.11. - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com os custos de instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela mesma;
- 5.12. A garantia será sempre exigida da **CONTRATADA**, portanto em nenhuma



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros;

5.13. A CONTRATADA é obrigada a atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos materiais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia;

5.14. Deverá a contratada substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

5.15. A garantia deverá ser executada pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

5.16. **Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo deverão ser de acordo com o definido no Relatório de Materiais Licitados, neste edital, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos materiais, caso seja superior à exigida;**

5.17. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

5.18. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo.

CLÁUSULA 6ª – DO PERÍODO DA GARANTIA

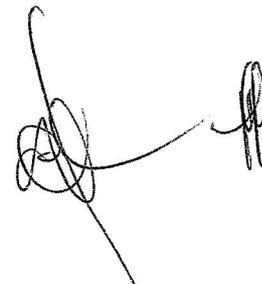
6. Cláusula relativa ao período da garantia.

6.1. O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto adquirido, conforme consta no Relatório de Materiais/Serviços licitados no Edital.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

7.1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela **CONTRATANTE**, estão definidos no **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

8.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

9.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

10.1. As disposições relativas às Sanções constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 11 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

11.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da **Lei nº 8.666/1993**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência* do edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

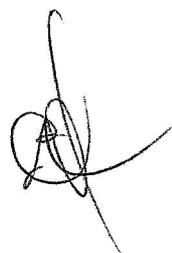
12. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

12.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN, e aos seus anexos, conforme o inciso **XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA 13 – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o **artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993**.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

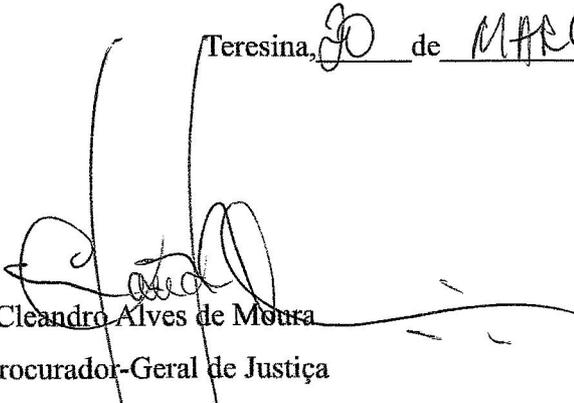
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 15 – DAS PARTES INTEGRANTES

15. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

15.1. O *Termo de Referência* do Edital do Pregão nº 51/2016/UFRN constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

Teresina, 30 de MAI de 2018.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


Espaço Digital Com. e Loc. De Audio CineVÍdeo e Ilum. Ltda
Representante: Fábio Cardoso Soares

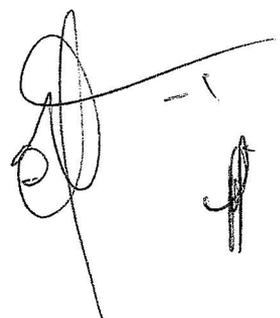
TESTEMUNHAS:

1. Enivaldo V M Moura CPF 024798188-80
2. Ana Karine de Moura de Almeida CPF 907.645.963-34

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

ANEXO ÚNICO

Item	Especificações	Qtd	Valor unitário	Valor total
78	TELEPROMPTER Descrição Complementar: TELEPROMPTER LCD 19' WIDE -Estrutura em alumínio industrial, pintura eletrostática preto fosco, furação para tripés padrão 1/4' e 3/8', Monitor tela (Polegadas) D18.6, contraste: 5.000.000:1 DFC, tempo de resposta: 5ms, Brilho: 250 cd/m, Resolução Máxima: 1366 x 768 60Ghz, Pixel Pitch: 0,252(H)mm x 0,252(V) mm, Ângulo de Visão: H: 176° / V: 160°, Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz, Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz, Revestimento da Tela: Anti-Glare, Anti-Reflexiva, Hard Coating, Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Interna no monitor, Sinal de Vídeo: RGB Analógico, Conector de entrada: D-SUB (15 pinos), Recursos, Conexões: D-Sub, Moldura do cristal ótico dobrável em alumínio de, pelo menos, 19', Cristal com transparência de, pelo menos, 90% incolor, tecido em malha que não desfie, fixação do tecido em Velcro. Item contendo: cabo de energia de, pelo menos, 1,8 metros tripolar com aterramento central, cabo VGA de, pelo menos, 05 metros, software de exibição de textos para Windows, Manípulo de ¼ para fixação da câmera. -Garantia Mínima de 01 ano e Assistência Técnica em enquanto durar a garantia. (DMP - 523300000271)	1	R\$ 2.222,00	R\$ 2.222,00
Valor total da aquisição: R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais).				



Promotor de Justiça da 29ª PJ

2.7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI

IC 56/2015.000150-063.2015

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Civil Público cujo mote é aferir sobre possível atraso em pagamento de 13º salário e gratificação de férias aos conselheiros tutelares de Nossa Senhora de Nazaré.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

O tema restou devidamente acertado no bojo do Inquérito Civil nº 51/2017 (SIMP 000077-063/2016). Naquele procedimento, o município de Nossa Senhora de Nazaré celebrou termo de ajustamento de conduta no qual se comprometeu à adoção de diversas medidas administrativas para a regular prestação do serviço devido ao Conselho Tutelar daquele município (cópia às fls. 82/84), entre as quais pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar (cláusula 1ª, item "g").

TAC submetido a homologação judicial nos autos do Processo n.º 0800355-91.2018.8.18.0026 (inicial e extrato às fls. 85/88).

Diante de TAC assinado por ente de direito público, inadmissível crer, por presunção, que dito ajuste será inadimplido, pois o TAC nada mais é que uma forma ministerialmente aceita de se ajustar postura administrativa à lei, até então inobservada pelo compromitente.

Desta feita, tendo o Município de Nossa Senhora de Nazaré firmado ajuste de conduta que, dentre suas cláusulas, esvazia o objeto investigado no presente IC, sendo dito ajuste submetido a apreciação judicial, com vistas à obtenção de título executivo judicial pleno, não há justa causa para a continuidade deste feito.

Assim, **ARQUIVO** o presente IPC, pois, em suma, a solução da problemática noticiada já resta acertada em termo de ajustamento de conduta celebrado por ente de direito público.

Deixo de remeter o feito ao E. CSMP/PI, considerando o disposto na Recomendação PGJ/PI nº 02/20161, bem como o entendimento já susmulado por aquele colegiado, devendo referido órgão ser comunicado do presente arquivamento, com cópia desta decisão, bem como da inicial e extrato do processo em tela.

Registros em SIMP nos termos legais.

Após, seja o presente apensado ao IPC 51/2017.000077-063/2016.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 20 de março de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

1Art. 1º RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que é despicienda a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público dos autos do inquérito civil ou do procedimento investigativo preliminar quando tais procedimentos ensejarem o ajuizamento de ação judicial, devendo o membro comunicar por ofício a este Órgão Colegiado, instruído com documento comprobatório do ajuizamento da ação.

2Súmula nº 03: Em caso de judicialização de todo o objeto dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é desnecessária a remessa dos autos para arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, devendo, todavia, ser informado, via ofício, com cópia da inicial.

2.8. Promotoria Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral do PI

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Promotoria Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral do PI

DESPACHO - Notícia de Fato Nº 000500-081/2016

Considerando os termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a Notícia de Fato no âmbito do Ministério Público, bem como a necessidade de buscar mais provas do fato apurado, DETERMINO:

A) A conversão da presente notícia de fato em Procedimento de Investigação Criminal, com a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

B) A renovação do despacho inaugural com a reiteração dos Ofícios nº 227/2016 e 228/2016, com as devidas requisições para cumprimento no prazo de 10 dias;

C) Alimentação no SIMP do presente despacho, numeração das folhas dos autos, ofícios e notificações necessárias para seu devido cumprimento.

Após, voltem conclusos os autos.

Bom Jesus-PI, 20 de março de 2018.

LENARA BATISTA CARVALHO PORTO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

a) **Espécie:** Contrato nº. 10/2018, firmado em 20 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Espaço Digital Com. e Loc. de Áudio CineVÍdeo e Ilum. Ltda, CNPJ nº 08.083.394/0001-90;

b) **Objeto:** Aquisição de equipamento de vídeo Telepromper, conforme especificações contidas no anexo I, bem como garantir à contratante a reparação ou substituição do objeto adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no relatório de materiais licitados, do edital e seus anexos.

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 34639/2017;

e) **Processo Licitatório:** Adesão nº 28/2017 à ARP do Pregão Eletrônico Nº51/2016/UFRN;

f) **Vigência:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário;

g) **Valor:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE00301;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Fábio Cardoso Soares, CPF 273.203.508-40, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Anexo I

Item	Especificações	Qtd	Valor unitário
78	TELEPROMPTER Descrição Complementar: TELEPROMPTER LCD 19" WIDE -Estrutura em alumínio industrial, pintura eletrostática preto fosco, furação para tripés padrão 1/4" e 3/8", Monitor tela (Polegadas) D18.6, contraste: 5.000.000:1 DFC, tempo de resposta: 5ms, Brilho: 250 cd/m, Resolução Máxima: 1366 x 768 60Ghz, Pixel Pitch: 0,252(H)mm x 0,252(V) mm, Ângulo de Visão: H: 176° / V: 160°, Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz, Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz, Revestimento da Tela: Anti-Glare, Anti-Reflexiva, Hard Coating, Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Interna no monitor, Sinal de Vídeo: RGB Analógico, Conector de entrada: D-SUB (15 pinos), Recursos, Conexões: D-Sub, Moldura do cristal ótico dobrável em alumínio de, pelo menos, 19", Cristal com transparência de, pelo menos, 90% incolor, tecido em malha que não desfie, fixação do tecido em Velcro. Item contendo: cabo de energia de, pelo menos, 1,8 metros tripolar com aterramento central, cabo VGA de, pelo menos, 05 metros, software de exibição de textos para Windows, Manipulo de ¼ para fixação da câmera. -Garantia Mínima de 01 ano e Assistência Técnica em enquanto durar a garantia. (DMP - 5233000000271)	1	R \$ 2.222,00
Valor total da aquisição: R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais).			

Teresina, 20 de março de 2018.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 34/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 12 de março de 2018, ao servidor ALCIVAN DA COSTA MARQUES, Técnico Ministerial, matrícula nº 173, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI no dia 12 de março de 2018, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação. Teresina (PI), 19 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 79/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia e meio de folga, nos dias 20 e 21 de março de 2018, ao servidor CLÊNIO MARQUES GOUVEIA, Técnico Ministerial, matrícula nº 305, lotado junto à 52ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 03/02/2018, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação. Teresina (PI), 19 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 80/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de folga, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de abril de 2018, ao servidor ITALO SILVA VAZ, Analista Ministerial, matrícula nº 345, lotado junto à Assessoria de Planejamento e Gestão, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, ficando 01 (um) dia para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação. Teresina (PI), 19 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 141/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15126	YASMIM MELO MAGALHAES	01	19/02/2018
314	CLAUDIA MARIA CASTELO BRANCO LIMA	05	23 a 27/02/2018
16029	SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE	01	02/03/2018
244	ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA	01	09/03/2018
223	JESSICA NOBRE RIEDEL	02	12 e 13/03/2018
345	ITALO SILVA VAZ	01	14/03/2018
15181	INGRID RODRIGUES PEDROSA	02	14 e 15/03/2018
15001	MIKAELLA TAJRA HIDD P BRITO DE AREA LEO	01	15/03/2018